IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1177 • Capão Bonito, 25 de maio de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

Programa Cidade Mais Iluminada beneficiará 17 ruas e Bairro Sítio Velho

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO | O Programa de Melhorias em Iluminação também chamado de Cidade Mais Iluminada avançará ainda mais de acordo com a Prefeitura de Capão Bonito.

No próximo dia 29 de maio será emitida mais uma Ordem de Serviço para implantação de 240 Lâmpadas de Led.

"Estamos executando, em etapas, o maior Programa de Iluminação Pública já realizado. No processo de modernização da iluminação pública, em Capão Bonito estamos trocando as antigas lâmpadas de vapor de sódio pela tecnologia LED. Acreditamos que a substituição é mais um passo em direção ao desenvolvimento urbano sustentável. As lâmpadas de LED estão livres de componentes tóxicos, assim não poluem o meio ambiente. Além disso, é importante entender que esta tecnologia emite uma quantidade muito menor de dióxido de carbono na atmosfera se comparada às lâmpadas de vapor de sódio", destaca o Governo Municipal.

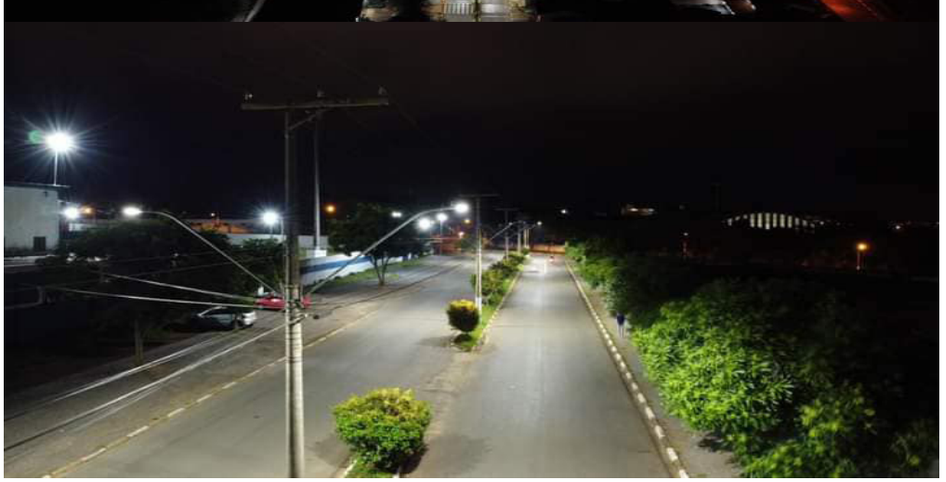

Confira a lista das 17 ruas e Bairro beneficiados:

Rua 13 de Maio
Rua 24 de Fevereiro
Rua Campos Salles
Rua Benjamin Constant
Rua Cel. Ernestino
Rua Cerqueira Cesar
Rua Domingos Lírio
Rua Dona Auta de Camargo
Rua Duque de Caxias
Rua Eleazar Gonçalves
Rua Expedicionários
Rua Geraldo Ferreira
Rua Gustavo Sampaio
Rua João Leôncio Ferraz
Rua Pedro Mariano Filho
Rua Quintino Bocaiuva
Rua Saldanha Marinho
Bairro Sítio Velho

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, Poiesis, Oficinas Culturais e Prefeitura de Capão Bonito apresentam

Oficina

DANÇAS BRASILEIRAS DO PASSO À CRIAÇÃO

com Beatriz Miguez

30, 31/5 e 1/6

18h30 às 20h

Centro Cultural Paulo Freire
Rua Coronel Frederico Martins, 347-443
Centro - Capão Bonito

foto de Claudio Seiji

Inscrições: até 25/5
na Rua Salvador Nicácio Mendes, 278

Atividade Gratuita

16

/oficinasculturaisdoestadodesp

/oficinasculturais

Realização

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO · poiesis gestão cultural · Secretaria de Cultura e Economia Criativa · SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispões sobre a suplementação
Do Edital do Conselho Tutelar
n. 01/2023 CMDCA."

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado em Reunião Ordinária realizada em 17 de maio de 2023,

Considerando ainda a baixa procura de candidatos para pleitear a vaga de conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar o **Edital do Conselho Tutelar n. 01/2023 CMDCA**, a saber:

Considera-se experiência, conforme exigido no item 3.1 – IV do Edital:

- Atuação profissional na rede pública ou privada em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividades envolvendo diretamente crianças e/ou adolescentes.
- Atuação profissional em órgãos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Profissionais com curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de inscrição, item 6.1 do Edital, **até o dia 06 de junho de 2023**.

Art. 3º - Fixar prazo de 10 (dez) dias para que a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reorganize e publique novo calendário, item12.1 do Edital.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 18 de maio de 2023.

Rivael da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

Rua 24 de Fevereiro 759 – Centro | Capão Bonito – SP | CEP 18300-510 Fone (15) 3542.2955
E-mail: cmdca@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023

EDITAL DE RESPOSTAS DOS RECURSOS, RETIFICAÇÃO DO GABARITO, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 421/2022, de 26 de setembro de 2022, usando das atribuições legais:

I. **DETERMINA A INCLUSÃO DO CANDIDATO** HENRIQUE HECKLER na Listagem de candidatos PCD, que por um erro no processamento de dados não teve o seu nome divulgado.

II. **DIVULGA AS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS** em face a aplicação das Provas Objetivas, Divulgação dos Gabaritos e Resultado Preliminar divulgados em 08/05/2023 das provas realizadas em 07/05/2023, cujo prazo para protocolo foi do dia 08 ao dia 10/05/2023 e ainda o Resultado do Parecer, a saber:

Obs. A resposta na íntegra está disponível ao Candidato, no site da Directa Carreiras, no "Painel do Candidato", link "Meus Recursos".

Cod_Interno	Cód e Cargo	Nome	Status
5263	2.01 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - FEMININO	PRISCILA FERRAZ DE CAMARGO	INDEFERIDO
5258	2.02 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - MASCULINO	ALESSANDRO FOGACA SIMAO	INDEFERIDO
5257		BRUNO VINICIUS FERREIRA	DEFERIDO
5262		FELIPE INACIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
5261; 5264		JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
5265		LUIS HENRIQUE WERNEQUE DO AMARAL	DEFERIDO
5259; 5266; 5267		MARCOS JESUS DOMINGOS	INDEFERIDO
5256		PAULO CELESTINO DAS NEVES	INDEFERIDO
5260		THIAGO LEITE DOS SANTOS	DEFERIDO

III. **DIVULGA A RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL** para os cargos abaixo relacionados, em decorrência dos recursos protocolizados na forma do Edital e julgados procedentes, alterando, consequentemente o Resultado Preliminar divulgado anteriormente:

Cód e Cargo	Questão	Alteração
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino) e 2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	28	Altera o gabarito de "A" para "B"

IV. **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS** (LISTAGEM GERAL, DE AFRODESCENDETES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). A listagem se encontra em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, separada por cargo e está disponível para consulta através da Internet no endereço www.directacarreiras.com.br.

V. **CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** os candidatos abaixo relacionados, obedecendo à data, horário e local, a seguir:

DATA: 03/06/2023 (sábado)
LOCAL: CAMPO MUNICIPAL – Endereço: Av. Amazonas, s/n, Capão Bonito/SP

Cargo	Candidato (a)		Horário
2.01 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - FEMININO	LISTA GERAL	até a **28ª** classificada *	08h00
	LISTA AFRODESCENDENTES	até a **1ª** classificada *	08h00
2.02 - GUARDA MUNICIPAL - 3ª CLASSE - MASCULINO	LISTA GERAL	Do **1º** ao **40º** classificado *	09h00
		Do **41º** ao **77º** classificado *	11h00
	LISTA AFRODESCENDENTES	até o **5º** classificado *	11h00
	LISTA PCD (COM DEFICIENCIA)	até o **2º** classificado *	11h00

CONTINUA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023

Observação: conforme previsto em Edital, o candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

a) O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do ITEM 7.1, munido, OBRIGATORIAMENTE, de Documento de identidade (Original com foto) descrito no ITEM 4.1.15 do edital completo e **atestado médico original** nos moldes do Edital Completo.

b) Desde já fica estabelecido que será desclassificado o candidato que não apresentar atestado médico, der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; Impedir a corrida dos demais candidatos; Correr fora da pista do teste; Abandonar o local antes do término do teste. Demais informações sobre o TAF estão disponíveis para consulta no Edital Completo e seus respectivos anexos.

VI. IMPORTANTE - CANDIDATO SABATISTA:

Os candidatos que comprovarem que são membros de denominações religiosas que têm como dogma a guarda do sábado (guarda sabática), e que por conta de impedimento religioso não puder realizar o TAF no Sábado no horário estipulado, poderá solicitar a realização às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do mesmo dia, obedecendo às seguintes instruções:

a) A solicitação deverá ser formalizada através de DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO (solicitar antecipadamente o modelo à Directa caso não possua);

b) A DECLARAÇÃO deverá estar devidamente preenchida, assinada com firma reconhecida (do líder religioso) e o candidato deverá enviar o referido documento digitalizado em formatos "PDF, JPG ou JPEG", via e-mail para: contato@directacarreiras.com.br, relacionando no assunto: SABATISTA, até o dia 31 de maio de 2023, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato. A via original deverá ser entregue no dia da realização do TAF ao coordenador da Directa Carreiras que estará presente. O não cumprimento de qualquer condição, inclusive solicitação fora do prazo, implicará no impedimento da realização da prova em horário estipulado para Sabatistas.

c) Os candidatos que tiverem suas solicitações deferidas, deverão comparecer ao seu local de realização da prova no mesmo horário dos demais candidatos, e serão acomodados, onde deverão aguardar para iniciarem suas provas somente a partir das 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, ou da hora que efetivamente houver o pôr do sol".

d) Nestas condições, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação desde o horário regular previsto para os exames até as 18 (dezoito) horas, devendo os celulares e outros equipamentos eletrônicos, serem acondicionados em local a ser definido pela coordenação da escola.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no **"Jornal Oficial do Município"**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Capão Bonito/SP, 19 de maio de 2023.

A comissão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado a Efetivação de 1 (um) Coordenador Pedagógico aprovado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para assumir o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Devendo o candidato comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **01e 02/06/2023 até às 17h.**

Após o comparecimento o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação do Concurso Público nº 02/2019**

Q.	Clas.	Candidato	D.N.	RG	Assinatura
1	35	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DO AMARAL OLIVEIRA	18/12/1964	17.288.386-6	

Dia: 05/06/2023 (segunda-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 22 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.270, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 177 (Fr. 01) R$ 342.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 179 (Fr. 01) R$ 138.000,00
10.304.0013.2102		**MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 194 (Fr. 01) R$ 129.000,00
10.305.0013.2103		**MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOL**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 205 (Fr. 01) R$ 207.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 207 (Fr. 01) R$ 81.000,00
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
04.121.0002.2129		**GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 294 (Fr. 01) R$ 306.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. GOVERNO, IND. COM. E TURISMO**
02.11.01		**SECRETARIA DE GOVERNO**
04.122.0002.2011		**GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 382 (Fr. 01) R$ 81.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 383 (Fr. 01) R$ 27.000,00
02.12.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
02.12.04		**DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**
27.812.0011.2087		**GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 567 (Fr. 01) R$ 105.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 568 (Fr. 01) R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO.		**. . . . . R$ 1.446.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.271, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.173.000,00 (Um milhão, cento e setenta e três mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.000,00 (Um milhão, cento e setenta e três mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.09.00		**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**			
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
15.451.0005.1053		**INFRA-ESTRUTURA = ILUMINAÇÃO, SANEAM E ENERGIA**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.	317 (Fr. 01)	R$	1.173.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**1.173.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da Arrecadação de Impostos, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CONCURSO
REI & RAINHA
PRINCIPE & PRINCESA
DO Arraiá
Inscrições gratuitas de 28/04 à 31/05
Categorias:
Infanto juvenil - 10 à 17 anos
Adulto - 18 à 25 anos
10 vagas por categoria
(Encerra-se a inscrição quando atingir a quantidade de vagas)
Acesse o REGULAMENTO e faça sua INSCRIÇÃO pelo site da Prefeitura
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
DIVISÃO DE CULTURA DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAPÃO BONITO
FUNDAÇÃO ABRINQ
PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

ÚLTIMA OPORTUNIDADE
VÁLIDO ATÉ 31/05/2023

ACORDO ESPECIAL

SEM JUROS DE ATRASO

ACORDO SEM ENTRADA

SEM JUROS NO PARCELAMENTO

ACESSE O SITE DA CDHU
www.cdhu.sp.gov.br

CLIQUE EM
ACORDO ESPECIAL

DIGITE O Nº DE CONTA
E SEU CÓDIGO DE ACESSO
(ESTÁ NO VERSO DESTA CARTA)
E CONFIRME SEU ACORDO

PRONTO! VOCÊ ESTARÁ EM DIA.

AGUARDE SEU NOVO CARNÊ DE PRESTAÇÕES PELOS CORREIOS OU
OBTENHA UMA SEGUNDA VIA PELOS CANAIS OFICIAIS DA CDHU

Utilize somente os canais oficiais da CDHU

APP CDHU
Baixe e instale gratuitamente nas lojas Google Play ou Apple Store

SITE CDHU
www.cdhu.sp.gov.br
Acesse e cadastre no **Portal do Mutuário** para ter acesso a vários serviços

ALÔ CDHU
0800-000-2348
ligue e regularize, de 2ª a 6ª das 8h Às 20h e sábados das 8h as 12h.

WHATSAPP CDHU
0800-000-2348
ligue e regularize, de 2ª a 6ª das 8h Às 20h e sábados das 8h as 12h.

Pelos canais oficiais, você pode obter 2ª via de prestações, parcelar débitos e outros serviços

CDHU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO TUTELAR

ATENÇÃO

As inscrições para cargo do Conselho Tutelar foram prorrogadas até a data de 06/06/2023.

Os critérios foram flexibilizados conforme Resolução nº 03 do CMDCA, disponível na Imprensa Oficial.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
R. Vinte e quatro de fevereiro, 579 - Centro

Edital estará disponível no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

https://capaobonito.sp.gov.br/

DOE AMOR PRA QUEM
PRECISA DE CALOR
CAMPANHA DO
Agasalho
2023
Estamos arrecadando:
agasalhos, cobertores,
cachecóis, gorros,
meias e luvas.
Pontos de Arrecadações
CENTRO DE CAPACITAÇÃO
Av. Massaichi Kakihara, 721, Vila São Paulo
CASA DO EMPREENDEDOR
Av. Lucas Nogueira Garcez, 134, Jd Cruzeiro
COMÉRCIOS DA CIDADE
Para maiores informações
(15) 3542-1152
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
CENTRO DE CAPACITAÇÃO

ATENÇÃO
Produtor
Rural
25 anos
DEFESA AGROPECUÁRIA
CAMPANHA DE VACINAÇÃO
CONTRA FEBRE AFTOSA 2023
MAIO
Vacine Bovinos e Bubalinos
de todas as idades
/defesaagropecuariasp
www.defesa.agricultura.sp.gov.br
Nossos endereços:
DEFESA AGROPECUÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de
Agricultura e Abastecimento
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Faça Bonito

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLECENTES.

NINGUÉM MEXE COMIGO!

Maio Laranja

Convite

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do CRAS/CREAS em conjunto com os demais parceiros convida a todos(as) para comparecerem a Caminhada do Maio Laranja. Vamos dizer NÃO ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Data: 26/05/2023
Horário: 14h00
Local de saída: Praça Cunha Bueno
(Pracinha da Prefeitura)

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | FUNDAÇÃO ABRINQ | NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA GESTÃO 2021 - 2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DA SAÚDE | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | CAPÃO BONITO Conselho Tutelar | CRAS DE CAPÃO BONITO | CREAS | FATEC Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo

A CONSULTA QUE

VOCÊ FALTA

FAZ FALTA PRA ALGUÉM!

AGENDAMENTOS REALIZADOS EM CAPÃO BONITO DESDE JANEIRO DE 2023

907

PRESENTES 780

FALTOSOS 127

SE MARCOU E PRECISA FALTAR, AVISE COM ANTECEDÊNCIA!

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DA SAÚDE DE CAPÃO BONITO

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.272, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.02		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**
08.241.0004.2032		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO IDOSO**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr. 01) R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 24.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0004.2028		**MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 65 (Fr. 01) R$ 24.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 24.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.273, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0004.2035		**GESTÃO DA SECRET. MUN. DES. SOCIAL**
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 49 (Fr. 01) R$ 170.000,00
08.122.0004.2037		**BENEFÍCIO EVENTUAL**
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 55 (Fr. 01) R$ 420.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 590.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.274, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**		
02.12.04		**DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**		
27.812.0011.1014		**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	(FR. 01)	R$ 106.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 106.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.275, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.09.00		**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
04.121.0002.2129		**GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 297 (Fr. 01) R$ 30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 300 (Fr. 01) R$ 40.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 301 (Fr. 01) R$ 100.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO, IND. COM. E TURISMO**
02.11.01		**SECRETARIA DE GOVERNO**
23.691.0002.2006		**GESTÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 397 (Fr. 01) R$ 41.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 211.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.276, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . .	F. 183 (Fr. 05)	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**300.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.277, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M)**		
02.07.00		**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**		
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 5)	R$	50.000,00
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 5)	R$	260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**310.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação das Certidões da matrícula de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos exigidos no inciso II, artigo 12 da Lei nº 207/2018 e do artigo 10 da Lei nº 6.766/1979, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, é exigido para fins de desmembramento e unificação de lotes e/ou terrenos a Certidão da matrícula de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, será considerado o prazo decadencial de 90 (noventa) dias, uma vez que processos administrativos na Fazenda Pública municipal exige prazo razoável para tramitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para validade das Certidões referente à matrícula de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos exigidos no inciso II, artigo 12 da Lei nº 207/2018 e do artigo 10 da Lei nº 6.766/1979.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do artigo 7º do Decreto nº 060/2023, que dispõe sobre os critéiros e normas para o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais por meio de suas Unidades Executoras – Associação de Pais e Mestres (APM), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 7º do Decreto nº 060/23, de 03 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** (...)

I – Aquisição material de consumo urgente e necessário ao funcionamento da Unidade Educacional (Art. 4º da Lei nº 5.221/23): a aquisição de material de limpeza; material de escritório; material pedagógico, utensílios de cozinha destinados ao fornecimento da alimentação escolar, em situações excepcionais, desde que com prévia autorização da Divisão da Central Alimentícia/Cozinha Central e demais materiais de consumo considerados necessários para o bom funcionamento da Unidade escolar no atendimento aos estudantes;

II – Contratação de serviços de manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade Educacional (Art. 4º, inciso II da Lei nº 5.221/23): aqueles realziados em eletrodomésticos, aparelhos de som e imagens, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha, etc...;

(...). "

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 060/23, de 03 de maio de 2023, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.270, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 177 (Fr. 01) R$ 342.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 179 (Fr. 01) R$ 138.000,00
10.304.0013.2102		**MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 194 (Fr. 01) R$ 129.000,00
10.305.0013.2103		**MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOL**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 205 (Fr. 01) R$ 207.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 207 (Fr. 01) R$ 81.000,00
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
04.121.0002.2129		**GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 294 (Fr. 01) R$ 306.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. GOVERNO, IND. COM. E TURISMO**
02.11.01		**SECRETARIA DE GOVERNO**
04.122.0002.2011		**GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 382 (Fr. 01) R$ 81.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 383 (Fr. 01) R$ 27.000,00
02.12.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
02.12.04		**DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**
27.812.0011.2087		**GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 567 (Fr. 01) R$ 105.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO . . . . . .F 568 (Fr. 01) R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO.		**. . . . . R$ 1.446.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.272, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.02		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**
08.241.0004.2032		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO IDOSO**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr. 01) R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 24.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0004.2028		**MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		REDUÇÃO. . . . . .F. 65 (Fr. 01) R$ 24.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .** **R$ 24.000,00**

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.274, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**		
02.12.04		**DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA**		
27.812.0011.1014		**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	(FR. 01)	R$ 106.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 106.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.275, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D EC R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.09.00		**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**		
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0002.2129		**GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 297 (Fr. 01)	R$	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 300 (Fr. 01)	R$	40.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 301 (Fr. 01)	R$	100.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO, IND. COM. E TURISMO**		
02.11.01		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
23.691.0002.2006		**GESTÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 397 (Fr. 01)	R$	41.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**211.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.276, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.	183 (Fr. 05)	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**300.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.277, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M)**		
02.07.00		**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**		
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 5)	R$	50.000,00
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 5)	R$	260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**310.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.273, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0004.2035		**GESTÃO DA SECRET. MUN. DES. SOCIAL**
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 49 (Fr. 01) R$ 170.000,00
08.122.0004.2037		**BENEFÍCIO EVENTUAL**
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 55 (Fr. 01) R$ 420.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 590.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.271, de 24 de maio de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.000,00 (Um milhão, cento e setenta e três mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.09.00		**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**			
02.09.01		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
15.451.0005.1053		**INFRA-ESTRUTURA = ILUMINAÇÃO, SANEAM E ENERGIA**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . .	F. 317 (Fr. 01)	R$	1.173.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**1.173.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente da Arrecadação de Impostos, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de maio de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ABERTURA/LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 5737/2023: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. A abertura se dará **no dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas**, no Paço Municipal, na Sala de Licitações, situada a Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, neste Município**.** Capão Bonito/SP, 25 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº1113/2023 – RERRATIFICADO I: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa especializada para a CONCESSÃO do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP, compreendendo: a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,** deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 29 de junho de 2023, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 25 de maio de 2023.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br **e o Eletrônico www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado",** objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 4146/2023.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01,** com proposta no valor global de **R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais),** a empresa licitante **TIAGO GIOVANI FERNANDES/MEI – CNPJ: 30.211.419/0001-53.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 026/2023.**
.

Capão Bonito, 25 de maio de 2023.

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 5324/2023.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01,** com proposta no valor global de **R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais),** a empresa licitante **MEDEIROS & NASCIMENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/ME – CNPJ: 14.378.409/0001-50.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 024/2023.**
.

CONTINUA...

Capão Bonito, 24 de maio de 2023.

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Leia-se:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 5324/2023.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o **item nº 01,** com proposta no valor global de **R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais),** a empresa licitante **MEDEIROS & NASCIMENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/ME – CNPJ: 14.378.409/0001-50.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 025/2023.**
.

Capão Bonito, 24 de maio de 2023.

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, leite e margarina para o Corpo de Bombeiros.
Vistos, etc...
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **J BRISOLLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.668.890/0001-97, no valor total de **R$ 9.355,00 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.
Capão Bonito, 17/05/2023.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e Santa Marcelina Cultura convidam

Aprenda MÚSICA no GURI

CURSOS GRATUITOS DE MÚSICA

Para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos

Polo: CAPÃO BONITO

Cursos:
Iniciação Musical – Período da Manhã- Crianças 6 á 8 anos
Canto Coral- Períodos da Manhã e tarde- A partir de 9 anos
Percussão e Bateria- Períodos da Manhã e tarde- A partir de 8 anos
Violão - Períodos da Manhã e tarde- A partir de 8 anos

Endereço: QUINTINO BOCAIÚVA,111- CENTRO- CAPÃO BONITO

E-mail: polo.capaobonito@santamarcelinacultura.org.br

Horário: seg ,qua e qui -manhã / ter e sex - tarde

Telefone: 15 35417164

Parceiro Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

PROJETOGURI.ORG.BR

@projetoguri ProjetoGuri @projeto_guri ProgramaGuriSMC

Realização

SANTA MARCELINA GURI GURI Secretaria de Cultura e Economia Criativa SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Arraiá Bonito

A partir das 19H - No KaiKan

15/06 - Gian & Giovani

16/06 - Bruno & Barreto

17/06 - Jads & Jadson

18/06 - Bruna Viola

Parque de Diversões

Feira de Artesanato

Praça de Alimentação

16 e 17/06 - Bailão com Fúria Campeira

18/06 - 14H - Final do Festival Sertanejo

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

DIVISÃO DE CULTURA DE CAPÃO BONITO

FUNDAÇÃO ABRINQ

NOSSO MUNICÍPIO INSTITUIU O PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA GESTÃO 2021 - 2024